PROJETO DE LEI Nº 26/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação, para a Secretaria de Saúde.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação, de acordo com o inciso I, do art. 41 e inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 5º da Lei nº 1.138, de 23 de dezembro de 2021 - LOA 2022:

I – anulações:

14 SECRETARIA DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0302.0013.2313 Urgência e Emergência
34490 Aplicações Diretas (589) FR 06630300.....R$300.000,00

14 SECRETARIA DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.1173 AMA (Emenda 79/2021 ldo emenda 95/2021 Loa)
33350 Aplicações Diretas (494) FR 01000000.....R$300.000,00

Total das Anulações.....R$600.000,00

II – suplementações:

14 SECRETARIA DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.1033 Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde
34490 Aplicações Diretas (641) FR 06630300.....R$300.000,00

14 SECRETARIA DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0122.0013.2321 Manutenção da Secretaria de Saúde
33390 Aplicações Diretas (642) FR 0100000.....R$150.000,00

14 SECRETARIA DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0122.0013.2317 Folha de Pagamento do FMS
33190 Aplicações Diretas (643) FR 0100000.....R$150.000,00

Total das Suplementações.....R$600.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 6 de maio de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2022.05.06 13:20:40 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 26/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei pretende abrir crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação, no valor total de R$600.000,00, estando este ato de acordo com o inciso I do art. 41 e inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 5º da Lei nº 1.138, de 23 de dezembro de 2021 - LOA 2022.

No orçamento da Secretaria de Saúde está sendo anulada a modalidade 34490 – Aplicações Diretas – Ref. 589, e, aberta a modalidade 34490 – Aplicações Diretas – Ref. 641, para ampliação e reforma de unidades básicas de saúde.

A dotação a ser anulada trata de recurso recebido através da Secretaria de Estado da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, sendo o mesmo, de livre aplicação dentro do Fundo. Sendo assim, sopesando que a Unidade de Saúde de Itapema se encontra com muitos problemas quanto a sua estrutura e recebe um número grande de atendimentos, necessitando, por este motivo, de ampliação e reforma, e ainda, tendo em vista que já existe um projeto pronto e atualizado para ampliação e reforma desta unidade, pedimos a realocação do recurso especificado para melhor atendimento da população que necessita de assistência na respectiva Unidade de Saúde.

O projeto evidencia, ainda, que está sendo anulada a modalidade 33350 – Aplicações Diretas (494) e, aberta a modalidade 33390 – Aplicações Diretas – Ref. 642, para manutenção da Secretaria de Saúde e, a modalidade 33190 – Aplicações Diretas – Ref. 643, para folha de pagamento do FMS.

O motivo do ato considera que a emenda, na ação 1173, foi encaminhada com valor equivocado na LOA 2022, e, devido a isso, solicitamos que os valores sejam suplementados nas ações já informadas para atender a demanda dessa Secretaria.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá, 6 de maio de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2022.05.06 13:23:17 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820